

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 060/2021.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE FROTA DE
VEÍCULOS.**

**DATA DE ABERTURA: 05 DE AGOSTO DE 2021.
HORÁRIO: 09HR00MIN.**

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento e da etapa de lances
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
- 1.15 – Item 15.....Dos Preços
- 1.16 – Item 16.....Do Pagamento
- 1.17 – Item 17.....Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação de Habilitação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Declaração de Índice Economico Financeiro
- 2.7 - Anexo VII.....Modelo da Proposta de Preços
- 2.8 - Anexo VIII.....Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX.....Declaração de Servidor Público
- 2.10 - Anexo X.....Minuta de Contrato

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL MENSAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.040790 .

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE AGOSTO DE 2021.

HORÁRIO: 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CALDAS NOVAS – GO.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA ORCALINO SANTOS, N.º 283 – CENTRO.

E-MAIL: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pelo Decreto Municipal N.º 1.474/2021, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PERCENTUAL MENSAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes dos Processos Administrativos N.º 2021.040790, e para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO**, deste Edital.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este

instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, iniciando-se no **dia 05 de Agosto de 2021 às 09HR00MIN** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O LIMITE ADMITIDO PARA ESSA CONTRATAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL QUE INCIDIRÁ SOBRE A FATURA DOS ATENDIMENTOS SERÁ NO MÁXIMO DE 0,00% (ZERO VIRGULA ZERO POR CENTO).

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08hr00min às 12hr00min e das 14hr00min às 17hr00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.**

1.2. A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;

A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos/marcas (EX.: CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro e etc.), Multimarcas (EX.: Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyundai e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus e etc), maquinário pesado como tratores, caminhões, pás carregadeiras, motoniveladoras; ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO.

A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) estabelecimentos credenciados de autopeças, de oficinas mecânicas, de concessionárias, de empresas prestadora de serviços de guincho de veículos/maquinários e etc, como segue no quadro a seguir:

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS															
Localização		Oficina Multimarca									Bor- ra- cha- ria	Troca de óleo e lu- brifi- cante	Aut o Pe- ças	Em- presa de Guin- cho	Ofici- na de Mo- toci- cleta
		Mecânica			Elétrica			Lan- ter- na- gem pin- tura	Vi- dra- ça- eria	Est- o- fa- me- nto					
		PA	UL	UP	PA	UL	UP								
1	Caldas Novas GO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
2	Goiânia GO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
3	Jales SP	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
4	Anápolis GO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
5	Brasília DF	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
6	Barretos SP	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
DEMAIS ESTADOS															
7	Estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, independentes dos quantitativos e cidades e deverão ser tratadas exclusivamente pela CONTRATANTE.														

Onde:

PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatchback etc.

UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, SUV etc.

UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinários etc.

Oficina Multimarca - Estabelecimentos que prestem serviços em diversos modelos e marcas de automóveis.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

2.3. A participação na Licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis Aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original preferencialmente até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes Credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de Empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao

certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Estará disponível anexo ao edital 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N.º 01.</u></p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS.</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021.</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>
--

ENVELOPE N° 02.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

V. DO ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR.

VI. DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros

resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas, ao Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. Entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá á adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, ao Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de Valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO TEM**; e

b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será Excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a Aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a Respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor **PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido Neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

06.0623.10.305.7019.8004.339039 – 102 - A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAUDE

06.0623.10.301.7019.8001.339039 – 102 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.302.7019.8003.339039 – 102 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0622.10.122.7019.8040.339039 – 102 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
06.0623.10.122.7019.8070.339039 – 102 – CENTRO MEDICO MUNICIPAL

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

12.1.1. Comunicar o Município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

12.1.2. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

12.1.3. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado (s), descrito (s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

12.1.4. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.1.5. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.1.6. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

12.1.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

CABE, AINDA, AO LICITANTE SE SUBMETER ÀS CLÁUSULAS DA MINUTA CONTRATUAL, QUE SE ENCONTRA COMO DOCUMENTO ANEXO DESTA EDITAL.

12.2. DA CONTRATADA:

12.2.1. Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

12.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.4. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços

tais como celular, email, etc, quando for necessário.

12.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2.9. Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

12.2.10. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

12.2.11. Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo AUDATEX, MOLICAR, ÓRION, CILIA), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.

12.2.12. Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da sua rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE.

12.2.13. Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

12.2.14. Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

12.2.15. A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

12.2.16. Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;

12.2.17. A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

- 12.2.18.** Pagar/Reembolsar diretamente todos os estabelecimentos da sua rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO; A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;
- 12.2.19.** Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;
- 12.2.20.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 12.2.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;
- 12.2.22.** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.23.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 12.2.24.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 12.2.25.** A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 12.2.26.** Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;
- 12.2.27.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- 12.2.28.** Garantir a segurança e a integridade das informações;
- 12.2.29.** Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;
- 12.2.30.** Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.
- 12.2.31.** A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;
- 12.2.32.** Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a

responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

12.2.33. Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto a sua rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.

12.2.34. A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

12.2.35. Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

12.2.36. Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

12.2.37. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

12.2.38. Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.

12.2.39. A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada.

12.2.40. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pelo Município de Caldas Novas – GO.

12.2.41. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO;

12.2.42. A CONTRATADA manterá na cidade de Caldas Novas – GO um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência;

12.2.43. Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

12.3. DA CONTRATANTE:

12.3.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

12.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.

12.3.5. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

12.3.6. Proporcionar à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos / maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria / departamento, placa, prefixo, renavam, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo / maquinário.

12.3.7. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

12.3.8. Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

12.3.9. Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

12.3.10. A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento adéque-se para melhor atender o interesse público.

12.3.11. A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada pelo CONTRATADO, que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

12.3.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.4. DO TESTE DE FUNCIONALIDADE DO SOFTWARE:

12.4.1. Em até 05(cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizada.

12.4.2. A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao Pregoeiro.

12.4.3. O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro, CEP: 75.680-013, Cidade de Caldas Novas – GO, Fone (64) 3454-3549, na Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, Sala de Licitações, em horário comercial das 08:00hr às 12:00hr e das 14:00hr às 17:00hr, de segunda à sexta feira.

12.4.4. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

12.4.5. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

12.4.6. A Contratante poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex.: data show, impressora, computador, internet etc.

12.4.7. O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.

12.4.8. Não será permitido atraso superior a 30 (trinta) minutos por parte da empresa responsável pela apresentação do teste de funcionalidade.

12.4.9. O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.

12.4.10. Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do teste.

12.4.11. O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência.

OS ITENS MÍNIMOS QUE DEVEM SER COMPROVADOS NA APRESENTAÇÃO DO TESTE DE FUNCIONAMENTO SÃO:

Funcionalidade que serão verificadas, conforme Itens do Termo de Referência	Atende	Não Atende	Observação
Apresentar o sistema			
Cadastrar Centro de Custo, Secretarias e Departamentos de acordo com a nomenclatura definida pela Secretaria de Administração e Planejamento;			
Cadastrar Gestor Master, demonstrando ter acesso a todo o sistema, podendo, no mínimo, consultar todos os departamentos, gerar, aprovar, reprovar e alterar Orens de Serviço, imprimir relatórios, cadastrar e definir perfil para novos logins de acesso ao sistema, determinando níveis de acesso, inclusive limite de valores que poderão ser aprovados para cada novo usuário (demonstrar).			
Cadastrar Gestor por nível de aprovação e alçada			
Cadastrar veículos / maquinários, contendo no mínimo: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria / departamento, placa, prefixo, renavam, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo/máquina.			

<p>O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família / classificação / espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.</p>			
<p>Simular a abertura do orçamento eletrônico originado pela CONTRATANTE, esta deverá informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa do veículo ou do equipamento, a quilometragem / horímetro, o nome e telefone do condutor, o relato do mesmo sobre o problema a ser solucionado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas ou minutos ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez.</p>			
<p>Nos casos que a ordem de serviço já tenha sido gerada e aprovada pelo gestor, com o serviço já em execução, a oficina que detectar a necessidade de complemento de peça, deverá solicitar ao gestor que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina.</p>			
<p>Simular operações de orçamento elaborado pelas oficinas credenciadas deverá conter no mínimo: placa, modelo, fabricante, ano, chassi, tipo de combustível, sede ou gerência, número do orçamento, situação/status do orçamento, nome, endereço e telefone da conveniada, tipo de manutenção, data e hora do cadastro do orçamento, data da chegada do veículo ou do equipamento, data de previsão de início e de término do serviço, data e horário da aprovação, do início do serviço, de conclusão do serviço, retirada do veículo / equipamento da credenciada, nome e matrícula do condutor que deixou o veículo ou o equipamento, quilometragem ou horímetro atual, e anterior, gestor aprovador, nome e matrícula do condutor que retirou o veículo ou o equipamento da oficina, pessoa responsável pela oficina, responsável pela execução do serviço na oficina, parecer do motorista, parecer do gestor, parecer da oficina, parecer do vistoriador, descrição individualizada</p>			

dos itens do orçamento, garantia, procedência (original ou genuína), fabricante/marca, quantidade, valor unitário, valor da mão de obra, desconto, valor total.			
Possibilitar o controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta em uma única consulta verificar:			
Cadastro prévio por parte da contratada do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;			
O valor anual licitado deverá ser dividido entre os meses de vigência do contrato;			
O valor faturado do mês;			
O saldo mensal de acordo com a utilização. Cadastro de empenho, listando o número, valor, saldo			
O sistema deverá controlar os valores gastos, de acordo com o empenho fornecido pela CONTRATA, onde deverá contar no mínimo: o número, valor e saldo remanecente, já consirando os valores provisionados nas ordens de serviço.			
Permitir que o gestor informe o prazo de resposta no qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento. Se o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso o gestor tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.			
Geração automática pelo sistema uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo ou equipamento, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada conveniado e a indicação do orçamento que foi aprovado, bem como o histórico e toas as etapas com os respectivos responsáveis / aprovadores.			
Caso não tenha sido verificado, demonstrar no sistema as funcionalidades dos Item a seguir:			
Registro da quilometragem / horímetro do veículo/maquinário no instante do atendimento			
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído.			

Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida			
Controle de garantia de peças			
Controle de manutenção preventiva, corretiva e sinistro			
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados			
Registro da quilometragem / horímetro do veículo/maquinário no instante do atendimento;			
Permitir a avaliação e aprovação parcial dos orçamentos de peças, acessórios e serviços, podendo o gestor reprovar os itens que entenda como desnecessários.			
Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo/maquinário no Estabelecimento			
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço			
Check-list no próprio sistema para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada registrem os itens, acessórios e combustíveis no interior do veículo ou no equipamento no momento do recebimento do mesmo.			
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços			
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo/maquinário no sistema			
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:			
Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF)			
Identificação do veículo/maquinário			
Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço			
Local, data e hora da transação			
Valor da operação			
Identificação do responsável que executou a Transação			

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário e, a cada operação:

Número de identificação da transação			
Número da placa e/ou identificação do veículo/maquinário			
Modelo do veículo/maquinário			
Registro do período de garantia de peças e serviços			
Individualizar o custo por tipo de manutenção			
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário.			
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);			
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula)			
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
Emitir relatório onde constem os nove itens acima			
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls			
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em consulta e administração;			
Demonstrar que o sistema permite estabelecer limite e valor para liberação de orem de serviço;			
Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.			
Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:			
Abertura de orçamento e/ou "requisições";			
Recebimento de orçamento			
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;			

Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;			
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;			
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;			
Comprovar possibilidade de acesso ao Sistema AUDATEX, MOLICAR, ÓRION, CILIA ou outro instrumento hábil similar (ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão -Tabela Tempária, conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Recuperação de Veículos e Acessórios.			
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores			

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor dos Fundos do Município de Caldas Novas efetuará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DOS PREÇOS

15.1. Os índices percentuais de descontos contratados que vigorarão no Contrato, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

15.2. Os preços unitários referidos no item 15.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços prestados objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

15.3. Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços pactuados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão do Contrato anterior.

XVI. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

16.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

16.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

16.4. O pagamento será efetuado conforme combinado no ato da compra.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Gestor Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas – GO.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos 21 de Junho de 2021.

EMMANUELA COELHO PEIXOTO.
Secretária de Saude de Caldas Novas – GO.

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO**, aplicando a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar o serviço a ser adquirido, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

2. OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos abaixo:

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviço de manutenção geral para manter a qualidade, dos veículos e das Unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Quant. Estimada de	Valor Estimado da Aquisição de Peças (R\$) anual	Valor Estimado de aquisição de Óleo e Lubrificantes (R\$) anual	Valor Estimado para Serviços (R\$) anual	Valor total Estimado Anual (R\$)
		Veículos				

01	CONTRATAÇÃO DE	90	R\$430.000,00	R\$ 305.000,00	R\$110.000,00	R\$845.000,00
	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), VISANDO ATENDER OS					

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Percentual da Taxa de Administração Máxima						% 0,00
Valor da Taxa Administração Máxima						% 0,00

O quantitativo estimado de veículos da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

4. REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem / horímetro, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem / horímetro, custos, identificação do veículo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;

Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota do Fundo Municipal de Saúde devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou número de identificação do sistema da CONTRATADA.

4.2 DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos da FMS – Fundo Municipal de Saúde, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

Possibilitar o controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta em uma única consulta verificar:

Cadastro prévio por parte da contratada do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;

O valor anual licitado deverá ser dividido entre os meses de vigência do contrato;

O valor faturado do mês;

O saldo mensal de acordo com a utilização.

O sistema deverá controlar os valores gastos, de acordo com o empenho fornecido pela CONTRATADA, onde deverá contar no mínimo: o número, valor e saldo remanescente, já considerando os valores provisionados nas ordens de serviço.

Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo;

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita os uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

Quando a abertura do orçamento eletrônico for originada pela CONTRATANTE, esta deverá informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa do veículo ou do equipamento, a quilometragem / horímetro, o nome e telefone do condutor, o relato do mesmo sobre o problema a ser solucionado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas ou minutos ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez.

Nos casos que a ordem de serviço já tenha sido gerada e aprovada pelo gestor, com o serviço já em execução, a oficina que detectar a necessidade de complemento de peça, deverá solicitar ao gestor que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina.

No orçamento eletrônico elaborado pelas oficinas credenciadas deverá conter no mínimo: placa, modelo, fabricante, ano, chassi, tipo de combustível, sede ou gerência, número do orçamento, situação/status do orçamento, nome, endereço e telefone da conveniada, tipo de manutenção, data e hora do cadastro do orçamento, data da chegada do veículo ou do equipamento, data de previsão de início e de término do serviço, data e horário da aprovação, do início do serviço, de conclusão do serviço, retirada do veículo / equipamento da credenciada, nome e matrícula do condutor que deixou o veículo ou o equipamento, quilometragem ou horímetro atual, e anterior, gestor aprovador, nome e matrícula do condutor que retirou o veículo ou o equipamento da oficina, pessoa responsável pela oficina, responsável pela execução do serviço na oficina, parecer do motorista, parecer do gestor, parecer da oficina, parecer do vistoriador, descrição individualizada dos itens do orçamento, garantia, procedência (original ou genuína), fabricante/marca, quantidade, valor unitário, valor da mão de obra, desconto, valor total.

Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

Identificação do veículo, inclusive com sua placa;

Registro da quilometragem / horímetro do veículo no instante do atendimento;

Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;

Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré-cadastrados) por veículo, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição de uma peça;

Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;

Permitir a avaliação e aprovação parcial dos orçamentos de peças, acessórios e serviços, podendo o gestor reprovar os itens que entenda como desnecessários.

Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo;

Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;

Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação do serviço;

Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;

Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo, identificando peças e serviços;

Registro da evolução de despesas da frota.

Registro automático pelo sistema e geração de uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo ou equipamento, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada contratado e a indicação do orçamento que foi aprovado, bem como o histórico e todas as etapas com os respectivos responsáveis / aprovadores.

Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo no sistema;

A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

Identificação do veículo;

Marcação do Odômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;

Local, data e hora da transação;

Valor da operação;

Identificação do responsável que executou a transação;

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo, a cada operação:

Número de identificação da transação;

Número da placa e número de identificação no sistema;

Modelo do veículo;

Registro do período de garantia de peças e serviços;

Individualizar o custo por tipo de manutenção;

Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);

Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.

Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.

O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;

Conforme a necessidade do Contratante o sistema deverá permitir restrição de acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos.

4.3. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

A Empresa contratada obriga-se a:

Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem deserviço;

A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;

A implantação pela CONTRATADA compreende:

Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;

Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso, sendo:

Gestor Master – acesso a todo o sistema, podendo, no mínimo, consultar todos os departamentos, gerar, aprovar, reprovar e alterar Ordens de Serviço, imprimir relatórios, cadastrar e definir perfil para novos logins de acesso ao sistema, determinando níveis de acesso, inclusive limite de valores que poderão ser aprovados para cada novo usuário.

Gestor – acesso restrito, determinado pelo Gestor Master

Vistoriador – acesso restrito e seu login terá a aprovação da ordem e serviço atrelados ao seu parecer no sistema, no campo respectivo.

Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 1.5;

Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

Treinamento da rede credenciada.

Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

Suporte de atendimento;

Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido do contratante.

A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem deserviços.

4.4. DA REDE CREDENCIADA

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender o Fundo Municipal de Saúde. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de

serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

São exemplos de manutenção preventiva:

Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

Trocado óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

Substituição de itens do motor;

Limpeza de motor e bicos injetores;

Regulagens de bombas;

Limpeza, higienização e lavagem de veículos;

Revisão de fábrica;

Outros serviços constantes no manual dos veículos;

Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

Serviços de retífica de motor;

Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

Serviços no sistema de injeção eletrônica;

Capotaria;

Tapeçaria;

Borracharia;

Funilaria e pintura;

Serviços no sistema de arrefecimento;

Serviços no sistema de ar-condicionado;

Serviços de torno;

Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane.

Os estabelecimentos da rede credenciada deverão preencher checklist no próprio sistema para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada registrem os itens, acessórios e combustíveis no interior do veículo ou no equipamento no momento do recebimento do mesmo.

Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresas de guincho deverá estar devidamente equipada para aceitar as transações do sistema;

A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. VW/GOL/SAVEIRO/FOX/KOMBI 8V 16V 1.0 1.6 1.8, HONDA/TITAN/FAN/BROS 125 150 160, YAMAHA/YBR/XTZ LANDER, FIAT/PALIO/MOBI/STRADA/DUCATO 8V 16V 1.0 1.6 1.8 CHEVROLET/CORSA 8V 16V 1.0 1.6 1.8 IVECO/VAN DAILY, MERCEDES BENS/VAN SPRINTER, RENAULT/VAN MASTER/KANGOO, MITSUBISHI/L200, NISSAN/ MARCHE etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Motolância e etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, com seus diversos modelos e marcas.

Observação:

As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves, Utilitários e Motos.

As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.

Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.

Independente o quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos que tenham representante no Estado de Goiás;

O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.

A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos e a aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a Contratante, justificativo de não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.

Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.

Não sendo possível cadastrar o número mínimo de estabelecimento nas cidades relacionadas, o quantitativo poderá ser atingido com estabelecimentos localizados em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da cidade;

As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

Praticar preços à vista nas transações com veículo da Fundo Municipal de Saúde Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo não estiver em suas dependências.

Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).

Devolver o veículo, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);

Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados,

representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

Para fins deste Termo serão consideradas:

Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

Remanufaturadas: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverão possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo;

As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

5. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite o seguinte:

Abertura de orçamento e/ou "requisições";

Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;

Permitir que o gestor informe o prazo de resposta no qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento. Se o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso o gestor tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

Recebimento de orçamento;

Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;

Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados

Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos, com as descrições das peças, materiais e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturadas, etc.) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;

Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

O custo estimado para a seguinte contratação é de R\$ 845.00,00 (Oitocentos e quarenta e cinco reais) e o percentual de taxa Administrativa máxima para seguinte contratação será de 0,00% (ZERO PORCENTO), baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração para o benefício.

Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores que serão consignados nos cartões magnéticos.

6. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO.

A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.

Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.

A devida prestação do serviço deverá ser realizada na sede da contratada, após o recebimento da ordem de serviço em horário comercial das 08:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 18:00 horas, de segunda à sexta feira, disponibilizando para a Contratante telefone para contato, e-mail, ou qualquer outro meio hábil.

6.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.

Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

7. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores do Fundo Municipal de Saúde para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer

encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

Formalizado o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses ininterruptos. Podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por servidor **DALMO BORGES DE ALMEIDA, MATRICULA 909707**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e detudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA CONTRATADA

Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de saúde em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, email, etc, quando for necessário.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos

necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e de mais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

Disponibilizar acesso ao sistema disponibilizado ou outro instrumento hábil (exemplo AUDATEX, MOLICAR, ÓRION), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.

Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE.

Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

Manter a quantidade mínima de estabelecimentos em sua rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;

A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e o Fundo Municipal de Saúde;

A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa; caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

Garantir a segurança e a integridade das informações;

Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maqu, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.

A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da sua rede credenciada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a FMS – Fundo Municipal de Saúde, o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos que estejam no município de sua sede ou filial.

A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada.

A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração e Planejamento.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota do Fundo Municipal de Saúde.

A CONTRATADA manterá na cidade de Caldas Novas – GO, um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência;

Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

11. DA CONTRATANTE

Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.

Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos

serviços, objeto deste Contrato.

Proporcionar à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: tipo da frota (própria, cautelada, cedidaetc), centro de custo / secretaria / departamento, placa, prefixo, renavam, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário,etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gásnatural), lotação (órgão / cidade / código do centro decustos), capacidade dotanque, e dados do gestor responsável pelo veículo.

Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança delotação.

Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público.

A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:

Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

Disponer de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Disponer de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção; dispor de equipe técnica especializada;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículos.

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.

A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: “serviço de vistoria do INMETRO”, serviço a ser realizados pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.

O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).

Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

Assistência a uma ou a multimarca de veículos.

Assistência a uma ou mais categorias de veículos.

Assistência a uma ou a várias especialidades.

Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;

60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);

30 (trinta) dias para serviços de geometria;

Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;

Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:

Substituir o material defeituoso;

Corrigir defeitos de fabricação;

13. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para o Fundo Municipal de Saúde.

Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigentes;

Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com

peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessões credenciadas;

A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

14. DA AMOSTRA DO SISTEMA

Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizada.

A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a).

O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado na Sede da Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO, em horário comercial das 08 horas as 12 horas e das 14 horas as 18 horas, de segunda à sexta-feira.

O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

A Contratante poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador, internet etc.

O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.

O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.

Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do teste.

Funcionalidade que serão verificadas, conforme Itens do Termo de Referência	Atende	Não	Observação
		Atende	
Apresentar o sistema			
Cadastrar Centro de Custo, Fundo Municipal de Saúde			
Cadastrar Gestor Master, demonstrando ter acesso a todo o sistema, podendo, no mínimo, consultar todos os departamentos, gerar, aprovar, reprovar e alterar Ordens de Serviço, imprimir relatórios, cadastrar e definir perfil para novos logins de acesso ao sistema, determinando níveis de acesso, inclusive limite de valores que poderão ser aprovados para cada novo usuário (demonstrar).			
Cadastrar Gestor por nível de aprovação e alçada.			

<p>Cadastrar veículos, contendo no mínimo: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria / departamento, placa, prefixo, renavam, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro decustos), capacidade dotanque, e dados do gestor responsável pelo veículo.</p>			
<p>O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família / classificação / espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.</p>			
<p>Simular a abertura do orçamento eletrônico originado pela CONTRATANTE, esta deverá informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa do veículo ou do equipamento, a quilometragem / horímetro, o nome e telefone do condutor, o relato do mesmo sobre o problema a ser solucionado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas ou minutos ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez.</p>			
<p>Nos casos que a ordem de serviço já tenha sido gerada e aprovada pelo gestor, com o serviço já em execução, a oficina que detectar a necessidade de complemento de peça, deverá solicitar ao gestor que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina.</p>			
<p>Simular operações de orçamento elaborado pelas oficinas credenciadas deverá conter no mínimo: placa, modelo, fabricante, ano, chassi, tipo de combustível, sede ou gerência, número do orçamento, situação/status do orçamento, nome, endereço e telefone da conveniada, tipo de manutenção, data e hora do cadastro do orçamento, data da chegada do veículo ou do equipamento, data de previsão de início e de término do serviço, data e horário da aprovação, do início do serviço, de conclusão do serviço, retirada do veículo / equipamento da credenciada, nome e matrícula do condutor que deixou o veículo ou o equipamento, quilometragem ou horímetro atual, e anterior, gestor aprovador, nome e matrícula do</p>			

condutor que retirou o veículo ou o equipamento da oficina, pessoa responsável pela oficina, responsável pela execução do serviço na oficina, parecer do motorista, parecer do gestor, parecer da oficina, parecer do vistoriador, descrição individualizada dos itens do orçamento, garantia, procedência (original ou genuína), fabricante/marca, quantidade, valor unitário, valor da mão de obra, desconto, valor total.			
Possibilitar o controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta em uma única consulta verificar:			
Cadastro prévio por parte da contratada do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;			
O valor anual licitado deverá ser dividido entre os meses de vigência do contrato;			
O valor faturado do mês;			
O saldo mensal de acordo com a utilização.			
Cadastro de empenho, listando o número, valor, saldo;			
O sistema deverá controlar os valores gastos, de acordo com o empenho fornecido pela CONTRATA, onde deverá contar no mínimo: o número, valor e saldo remanescente, já considerando os valores provisionados nas ordens de serviço.			
Permitir que o gestor informe o prazo de resposta no qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento. Se o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso o gestor tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.			
Geração automática pelo sistema uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo ou equipamento, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada conveniado e a indicação do orçamento que foi aprovado, bem como o histórico e toas as etapas com os respectivos responsáveis / aprovadores.			
Caso não tenha sido verificado, demonstrar no sistema as funcionalidades dos Item a seguir:			
Registro da quilometragem / horímetro do veículo no instante do atendimento			
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído.			

Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;			
Controle de garantia de peças;			
Controle de manutenção preventiva, corretiva e sinistro;			
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados			
Registro da quilometragem / horímetro do veículo no instante do atendimento;			
Permitir a avaliação e aprovação parcial dos orçamentos de peças, acessórios e serviços, podendo o gestor reprovar os itens que entenda como desnecessários.			
Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo no Estabelecimento;			
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;			
Check-list no próprio sistema para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada registrem os itens, acessórios e combustíveis no interior do veículo ou no equipamento no momento do recebimento do mesmo.			
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo, identificando peças e serviços;			
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo no sistema.			
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:			
Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF)			
Identificação do veículo			
Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço			
Local, data e hora da transação			
Valor da operação			
Identificação do responsável que executou a Transação;			

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

Número de identificação da transação;			
Número da placa e/ou identificação do veículo;			
Modelo do veículo;			
Registro do período de garantia de peças e serviços;			
Individualizar o custo por tipo de manutenção;			
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo.			
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);			
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula)			
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
Emitir relatório onde constem os nove itens acima			
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls			
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em consulta e administração;			
Demonstrar que o sistema permite estabelecer limite e valor para liberação de orem de serviço;			
Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuáriora determinados grupos de veículos.			
Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:			
Abertura de orçamento e/ou "requisições";			
Recebimento de orçamento			
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;			
Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes,			

para realização de orçamentos;			
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;			
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;			
Comprovar possibilidade de acesso ao Sistema AUDATEX, MOLICAR, ÓRION ou outro instrumento hábil similar (ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão -Tabela Tempária, conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Recuperação de Veículos e Acessórios.			
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico /sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores			

15. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.0623.10.305.7019.8004.339039 – 102 - A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAUDE
06.0623.10.301.7019.8001.339039 – 102 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.302.7019.8003.339039 – 102 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0622.10.122.7019.8040.339039 – 102 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
06.0623.10.122.7019.8070.339039 – 102 – CENTRO MEDICO MUNICIPAL

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da Contratante, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram serviços de manutenção preventiva

e corretiva por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Ranking de despesas (maiores consumos) por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Geração de relatórios comparativos entre Órgãos, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.

A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Saúde CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.

Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.

A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

A contratada deverá inspecionar periodicamente seus estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

Caldas Novas, 01 de junho de 2021

Atenciosamente,

DALMO BORGES DE ALMEIDA

Coordenador de Frotas

Decreto N° 1.247/2018

TABELA DE RELAÇÃO DA FROTA

ITEM	VEICULO	ANO	MODELO	PLACA
1	VW/GOL 1.0	2018	2019	PRR - 1685
2	VAN FIAT DUCATO	2018	2018	PRT - 0421
3	VW/GOL	2014	2015	ONQ - 7136
4	VW/SAVEIRO	2018	2019	PRR - 1735
5	VW/GOL 1.6	2018	2019	PRK - 9288
6	VW/NOVA SAVEIRO	2018	2019	PRR - 1G65
7	VW/SAVEIRO	2016	2017	PQX - 4326
8	VW/SAVEIRO	2018	2019	PRR - 1785
9	VW/SAVEIRO	2019	2020	RBQ - 2338
10	VW/SAVEIRO	2016	2017	PQY - 9688
11	VW/GOL 1.6	2020	2021	RBR - 5B16
12	VW/GOL 1.6	2020	2021	RBR - 5C16
13	VW/GOL 1.6	2014	2015	ONQ - 7126
14	VW/FOX	2020	2021	RBO - 9G07
15	VW/FOX	2020	2021	RBO - 9F87
16	AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINTER 415	2018	2019	PRG - 3069
17	AMBULANCIA IVECO DAILY 35S14	2018	2019	PRG - 3209
18	AMBULANCIA IVECO DAILY 35S14	2019	2019	RBK - 0A26
19	AMBULANCIA IVECO DAILY 35S14	2019	2019	RBK - 0A16
20	AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINTER 415 C	2017	2018	PRD - 5786
21	AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINTER 415 C	2017	2018	PRD - 5756
22	MOTOLANCIA MOTO LANDER YAMARA XTZ 250	2019	2020	PRV - 2959
23	MOTOLANCIA MOTO LANDER YAMARA XTZ 250	2008	2008	NKW - 1211
24	FIAT PALIO 1.0	2006	2007	NGB - 5254
25	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 4X4	2018	2019	PRN - 4819
26	VW/GOL 1.6	2014	2015	ONQ - 6976
27	VW/GOL 1.6	2018	2019	PRK - 9258

28	MOTO HONDA TITAN 125	2003	2004	NKP - 3067
29	MOTO HONDA TITAN 125	2001	2001	KEI - 1684
30	MOTO YAMAHA TBR 125	2008	2009	HJM - 0689
31	MOTO HONDA TITAN 150	2006	2007	NVW - 6293
32	MOTO HONDA TITAN 150	2006	2007	NKP - 3127
33	MOTO HONDA TITAN 150	2006	2007	NKP - 4067
34	FIAT PICK-UP STRADA	2001	2001	KEO - 3951
35	FIAT PICK-UP STRADA	2002	2002	KFB - 3459
36	MOTO HONDA TITAN 125	2006	2007	NGC - 8908
37	MOTO HONDA TITAN 125	2011	2012	OGX - 3776
38	MOTO HONDA TITAN 125	2011	2012	OGX - 3736
39	MOTO HONDA TITAN 125	2011	2012	OGX - 3836
40	MOTO HONDA FAN 125	2013	2014	ONV - 4121
41	MOTO HONDA FAN 125	2013	2014	ONV - 4101
42	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6774
43	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6854
44	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6814
45	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6874
46	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 5314
47	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6794
48	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE -5354
49	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 5324
50	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6894
51	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6884
52	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6834
53	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6844
54	VW/GOL 1.0 16V	2007	2008	NKG - 8921
55	VW/GOL 1.6	2014	2015	ONQ - 7096
56	VW/GOL 1.6	2014	2015	ONQ - 6986
57	VW/KOMBI 1.6	2006	2007	JKH - 7503
58	VW/FOX	2020	2021	RBP - 7H04
59	VW/FOX	2020	2021	RBP - 9H44
60	CHEVROLET/CORSA SEDAN 1.4	1998	1998	KDP - 8307
61	VAN MASTER RENALT 2.8	2008	2009	NKF - 0526
62	VW/GOL 1.6	2016	2016	PQJ - 1422
63	VW/GOL 1.0	2012	2013	OGI - 0204
64	VW/SAVEIRO 1.6	2014	2015	OOE - 8156
65	MOTO HONDA TITAN 150	2008	2008	NJX - 4996
66	FIAT MOBI	2017	2018	PRI - 2606
67	VW/SAVEIRO	2009	2010	NLU - 4737
68	VW/SAVEIRO 1.6 - AMBULANCIA	2010	2011	NVP - 7652

69	RENAULT KANGOO 1.6 16V	2012	2013	OMI - 0566
70	RENAULT VAN MASTER 2.8	2008	2009	NLG - 0301
71	VW/GOL 1.6	2012	2013	OGP - 8554
72	MOTO HONDA TITAN 125	2003	2003	NLI - 1655
73	MOTO HONDA TITAN 150	2004	2004	NFI - 6101
74	MOTO HONDA TITAN 125	1994	1994	KBI - 4146
75	MOTO HONDA TITAN 125	2003	2003	KFA - 9061
76	MOTO HONDA TITAN 125	2006	2007	NLR - 2846
77	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6824
78	NISSAN MARCH 1.6 16V	2013	2014	ONZ - 2335
79	NISSAN MARCH 1.6 16V	2013	2014	ONZ - 2405
80	AMBULANCIA MERCEDES BENS/SPRINTER 2.8	2012	2012	ONC - 8311
81	AMBLANCIA FIAT/DUCATO 2.8	2009	2010	NWA - 6992
82	AMBULANCIA MERCEDES BENS/SPRINTER 2.8	2012	2012	OMW - 8091
83	AMBULANCIA VW/SAVEIRO	2010	2011	NVP - 7802
84	AMBLANCIA FIAT/DUCATO 2.3	2013	2013	OOB - 0791
85	CAMIONETE CHEVROLET/C- 10	1983	1983	KCI - 6584
86	CAMIONETE CHEVROLET/C- 10	1982	1982	KCP - 5850
87	CAMIONETE FORD/RANGER	1999	1999	KDT - 0055
88	VW/KOMBI 1.6	2004	2004	NFI - 3035
89	TOYOTA BANDEIRANTES	1991	1991	KEI - 5578
90	VW/GOL 1.0	2011	2012	NWQ - 5436

AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Caldas Novas
Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.
Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 060/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de de 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 060/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de de 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021.
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº. 060/2021, objeto do Processo Administrativo N.º 2021.040790, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

Observação: Este anexo deverá ser preenchido somente pela Prefeitura Municipal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIROS.

DECLARAÇÃO DE INDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, sediada à Rua/Avenida _____, N.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, e o seu CONTADOR o Sr. _____, inscrito no CRC sob n.º _____, DECLARA que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço do último exercício social.

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Local, _____ de _____ de 2021.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Carimbo, nome e assinatura do CONTADOR e CRC

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2021.
DATA: 05 DE AGOSTO DE 2021.
HORÁRIO: 09HR00MIN.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.**

Portanto, oferecemos os preços e percentuais de desconto correspondentes as aquisições, objeto da presente licitação:

Item	Descrição	Quant. Estimada de Veículos	Valor Estimado da Aquisição de peças (R\$) anual	Valor estimado de Aquisição de Oleo lubrificante (R\$) anual	Valor Estimado para Serviços(R\$) anual	Valor total Anual (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO	90	R\$ 430.000,00	R\$ 305.000,00	R\$110.000,00	R\$ 845.000,00

<p>MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>					
<p>Percentual da Taxa de Administração</p>					<p>%</p>
<p>Valor da Taxa Administração</p>					<p>%</p>

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII

MODELO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS – GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO X

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° _____/2021.

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas e a empresa.....”.

PREÂMBULO

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sede nesta cidade, Rua 08 Quadra 13 Lote 11 Casa 01 Itaiçi II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.593.119/0001-39, representado nesse ato pelo Gestor(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade N.º _____ SPP/____, residente e domiciliado neste Município a Rua _____, Quadra _____, Lote _____, S/N.º, Bairro _____, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____,

CNPJ/MF sob o N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado nesse ato por _____, o(a) Sr(a). - _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade N.º _____ SPP/____, residente e domiciliado no Município de _____, a Rua _____, Quadra _____, Lote _____, S/N.º, Bairro _____, neste ato denominada CONTRATADA, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo N.º _____, Pregão Presencial N.º ____/____ .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao processo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de Veículos	Valor Estimado da Aquisição de peças (R\$) anual	Valor estimado de Aquisição de Oleo lubrificante (R\$) anual	Valor Estimado para Serviços(R\$) anual	Valor total Anual (R\$)

01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>	90	R\$ 430.000,00	R\$ 305.000,00	R\$110.000,00	R\$ 845.000,00
Percentual da Taxa de Administração						%
Valor da Taxa Administração						%

PARÁGRAFO ÚNICO - O quantitativo estimado de veículos/maquinários da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não

podendo onerar a taxa de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em R\$____(_____).

O percentual de taxa Administrativa para seguinte contratação será de_%(____por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc, quando for necessário.

A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos

comprobatórios;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

Disponibilizar acesso no sistema ou em outro instrumento hábil (exemplo AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ÓRION), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.

Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE.

Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro).

No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

A CONTRATADA deverá planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

Manter a quantidade mínima de estabelecimentos na sua rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;

A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

Pagar/Reembolsar diretamente todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de Caldas Novas – GO; Sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por

telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

Garantir a segurança e a integridade das informações;

Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxiliem e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA será responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.

A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da sua rede credenciada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.

A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou detectado pelas unidades da CONTRATADA.

A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria de Fazenda e Gestão Pública.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO;

A CONTRATADA manterá na cidade de Caldas Novas – GO, um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da CONTRATANTE, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Ranking de despesas (maiores consumos) por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Geração de relatórios comparativos entre Órgãos, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.

A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Fazenda e Gestão Pública e dos Órgãos CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.

Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.

A CONTRATADA deverá inspecionar periodicamente seus estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

É de responsabilidade da CONTRATADA observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstituir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA informando sobre a ocorrência, para que a mesma tome as providências cabíveis;

Proporcionar à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria / departamento, placa, prefixo, renavam, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e

dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário.

Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

A CONTRATANTE e Planejamento terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de:

Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;

Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;

Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.

A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento adéque-se para melhor atender o interesse público.

A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada pelo CONTRATANTE que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:

Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, ba- lanceamentos e geometrias de rodas;

Disponer de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Disponer de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

Disponer de equipe técnica especializada;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário.

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em per- feitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares),

remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.

A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: "serviço de vistoria do "INMETRO", serviço a ser realizados pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos/maquinários consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.

O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).

Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

Assistência a uma ou a multimasas de veículos/maquinários.

Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.

Assistência a uma ou a várias especialidades.

Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.

Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;

60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);

30 (trinta) dias para serviços de geometria;

Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;

Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:

Substituir o material defeituoso;

Corrigir defeitos de fabricação;

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.

Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos: Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigente;

Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO;

DO SERVIÇO;

Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem / horímetro atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem / horímetro, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;

Manter rede credenciada própria de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada da contratante;

Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

Possibilitar o controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta em uma única consulta verificar:

Cadastro prévio por parte da contratada do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;

O valor anual licitado deverá ser dividido entre os meses de vigência do contrato;

O valor faturado do mês

O saldo mensal de acordo com a utilização.

O sistema deverá controlar os valores gastos, de acordo com o empenho fornecido pela CONTRATA, onde

deverá contar no mínimo: o número, valor e saldo remanecente, já consirando os valores provisionados nas ordens de serviço.

Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo/maquinário;

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;

Registro da quilometragem / horímetro do veículo/maquinário no instante do atendimento;

Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;

Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;

Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufatura- das ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;

Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.

Permitir a avaliação e aprovação parcial dos orçamentos de peças, acessórios e serviços, podendo o gestor reprovar os itens que entenda como desnecessários.

Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;

Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;

Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;

Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;

Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;

Registro da evolução de despesas da frota.

Registro automático pelo sistema e geração uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo ou equipamento, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada conveniado e a indicação do orçamento que foi aprovado, bem como o histórico e toas as etapas com os respectivos responsáveis / aprovadores.

Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no siste- ma;

A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações míni- mas a seguir:

Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

Identificação do veículo/maquinário;

Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;

Local, data e hora da transação;

Valor da operação;

g) Identificação do responsável que executou a transação;

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:

Número de identificação da transação;

Número da placa e número de identificação no sistema;
Modelo do veículo/maquinário;
Registro do período de garantia de peças e serviços;
Individualizar o custo por tipo de manutenção;
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.
Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discrimina - dos e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garanti- as, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;
Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencial- mente, do tipo planilha xls, xlsx.
O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;
Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.

DA IMPLANTAÇÃO

A Empresa contratada obriga-se a:

Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada;
Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.

A implantação pela CONTRATADA compreende:

Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;

Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

Apresentação da Rede Credenciada em sistema em ambiente web de gerenciamento de serviços;

Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

Treinamento da rede credenciada.

Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

Suporte de Atendimento;

Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela

CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

Operação/utilização do Sistema cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.

DA REDE CREDENCIADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos próprio, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO;

A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.

São exemplos de manutenção preventiva:

Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

Lubrificação e elementos filtrantes de veículos/maquinários;

Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

Substituição de itens do motor;

Limpeza de motor e bicos injetores;

Regulagens de bombas;

Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários;

Revisão de fábrica;

Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários;

Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

Serviços de retífica de motor;

Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

Serviços no sistema de injeção eletrônica;

Capotaria;

Tapeçaria;

Borracharia;

Funilaria e pintura;

Serviços no sistema de arrefecimento;

Serviços no sistema de ar-condicionado;

Serviços de torno;

Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, nos Estados de Goiás, Minas

Gerais, São Paulo e no Distrito Federal.

Os estabelecimentos da rede credenciada deverão preencher check-list no próprio sistema para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada registrem os itens, acessórios e combustíveis no interior do veículo ou no equipamento no momento do recebimento do mesmo.

Os estabelecimentos da rede credenciada da CONTRATANTE deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;

A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos/marcas (EX.: CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro e etc.), Multimarcas (EX.: Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyundai e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus e etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO.

A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) estabelecimentos credenciados de autopeças, de oficinas mecânicas, de concessionárias, de empresas prestadora de serviços de guincho de veículos/maquinários e etc, como segue no quadro a seguir:

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS															
Localização	Oficina Multimarca									Bor-racharia	Troca de óleo e lubrificante	Aut o Peças	Em-presa de Guincho	Ofici-na de Mo-tocicleta	
	Mecânica			Elétrica			Lan-terna-gem pin-tura	Vi-dra-ça-eria	Est-o-fa-me-nto						
	PA	UL	UP	PA	UL	UP									
1 Caldas Novas - GO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
2 Goiânia - GO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
3 Anapolis - GO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
4 Brasília - DF	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
5 Jales - SP	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
6 Barretos - SP	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
DEMAIS ESTADOS															
7	Estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, independentes dos quantitativos e cidades e deverão ser tratadas exclusivamente pela CONTRATANTE.														

Onde:

PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatchback etc.

UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, SUV etc.

UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinários etc.

Oficina Multimarca - Estabelecimentos que prestem serviços em diversos modelos e marcas de automóveis.

Observação:

As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.

As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.

Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.

Independente do quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado de Goiás;

a) O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.

A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.

Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.

Não sendo possível cadastrar o número mínimo de estabelecimento nas cidades relacionadas, com exceção de Caldas Novas – GO, o quantitativo poderá ser atingido com estabelecimentos localizados em um raio de até 100 (cem) quilômetro da cidade;

As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO;

Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.

Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).

Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);

Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE.

Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

Para fins deste Termo serão consideradas:

Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

Os estabelecimentos da rede credenciada da contratada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo/maquinário;

As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

Abertura de orçamento e/ou "requisições";

Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;

Permitir que o gestor informe o prazo de resposta no qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento. Se o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso o gestor tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

Recebimento de orçamento;

Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;

Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais, e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;
Registrar o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

CLÁUSULA NONA - DOS HORÁRIOS E PRAZOS PARA FORNECIMENTO:

A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.

Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.
A devida prestação do serviço deverá ser realizado na sede da contratada, após o recebimento da ordem de serviço em horário comercial das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda à sexta feira, disponibilizando para a Contratante telefone para contato, e-mail, ou qualquer outro meio hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:
Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade
Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.
Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

Advertência por escrito;

Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Secretário de Fazenda e Gestão Pública ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Caldas Novas – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Caldas Novas – GO, _____, _____, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

RELAÇÃO DE VEICULOS, MOTOCICLETAS .

ITEM	VEICULO	ANO	MODELO	PLACA
1	VW/GOL 1.0	2018	2019	PRR - 1685
2	VAN FIAT DUCATO	2018	2018	PRT - 0421
3	VW/GOL	2014	2015	ONQ - 7136
4	VW/SAVEIRO	2018	2019	PRR - 1735
5	VW/GOL 1.6	2018	2019	PRK - 9288
6	VW/NOVA SAVEIRO	2018	2019	PRR - 1G65
7	VW/SAVEIRO	2016	2017	PQX - 4326
8	VW/SAVEIRO	2018	2019	PRR - 1785
9	VW/SAVEIRO	2019	2020	RBQ - 2338
10	VW/SAVEIRO	2016	2017	PQY - 9688
11	VW/GOL 1.6	2020	2021	RBR - 5B16
12	VW/GOL 1.6	2020	2021	RBR - 5C16
13	VW/GOL 1.6	2014	2015	ONQ - 7126
14	VW/FOX	2020	2021	RBO - 9G07
15	VW/FOX	2020	2021	RBO - 9F87
16	AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINTER 415	2018	2019	PRG - 3069
17	AMBULANCIA IVECO DAILY 35S14	2018	2019	PRG - 3209
18	AMBULANCIA IVECO DAILY 35S14	2019	2019	RBK - 0A26
19	AMBULANCIA IVECO DAILY 35S14	2019	2019	RBK - 0A16
20	AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINTER 415 C	2017	2018	PRD - 5786
21	AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINTER 415 C	2017	2018	PRD - 5756
22	MOTOLANCIA MOTO LANDER YAMARA XTZ 250	2019	2020	PRV - 2959
23	MOTOLANCIA MOTO LANDER YAMARA XTZ 250	2008	2008	NKW - 1211
24	FIAT PALIO 1.0	2006	2007	NGB - 5254

25	CAMIONETE MITSUBISH L200 TRITON 4X4	2018	2019	PRN - 4819
26	VW/GOL 1.6	2014	2015	ONQ - 6976
27	VW/GOL 1.6	2018	2019	PRK - 9258
28	MOTO HONDA TITAN 125	2003	2004	NKP - 3067
29	MOTO HONDA TITAN 125	2001	2001	KEI - 1684
30	MOTO YAMAHA TBR 125	2008	2009	HJM - 0689
31	MOTO HONDA TITAN 150	2006	2007	NVW - 6293
32	MOTO HONDA TITAN 150	2006	2007	NKP - 3127
33	MOTO HONDA TITAN 150	2006	2007	NKP - 4067
34	FIAT PICK-UP STRADA	2001	2001	KEO - 3951
35	FIAT PICK-UP STRADA	2002	2002	KFB - 3459
36	MOTO HONDA TITAN 125	2006	2007	NGC - 8908
37	MOTO HONDA TITAN 125	2011	2012	OGX - 3776
38	MOTO HONDA TITAN 125	2011	2012	OGX - 3736
39	MOTO HONDA TITAN 125	2011	2012	OGX - 3836
40	MOTO HONDA FAN 125	2013	2014	ONV - 4121
41	MOTO HONDA FAN 125	2013	2014	ONV - 4101
42	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6774
43	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6854
44	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6814
45	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6874
46	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 5314
47	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6794
48	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 5354
49	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 5324
50	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6894
51	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6884
52	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6834
53	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6844
54	VW/GOL 1.0 16V	2007	2008	NKG - 8921
55	VW/GOL 1.6	2014	2015	ONQ - 7096
56	VW/GOL 1.6	2014	2015	ONQ - 6986
57	VW/KOMBI 1.6	2006	2007	JKH - 7503
58	VW/FOX	2020	2021	RBP - 7H04
59	VW/FOX	2020	2021	RBP - 9H44
60	CHEVROLET/CORSA SEDAN 1.4	1998	1998	KDP - 8307
61	VAN MASTER RENALT 2.8	2008	2009	NKF - 0526
62	VW/GOL 1.6	2016	2016	PQJ - 1422
63	VW/GOL 1.0	2012	2013	OGI - 0204
64	VW/SAVEIRO 1.6	2014	2015	OOE - 8156
65	MOTO HONDA TITAN 150	2008	2008	NJX - 4996
66	FIAT MOBI	2017	2018	PRI - 2606

67	VW/SAVEIRO	2009	2010	NLU - 4737
68	VW/SAVEIRO 1.6 - AMBULANCIA	2010	2011	NVP - 7652
69	RENAULT KANGOO 1.6 16V	2012	2013	OMI - 0566
70	RENAULT VAN MASTER 2.8	2008	2009	NLG - 0301
71	VW/GOL 1.6	2012	2013	OGP - 8554
72	MOTO HONDA TITAN 125	2003	2003	NLI - 1655
73	MOTO HONDA TITAN 150	2004	2004	NFI - 6101
74	MOTO HONDA TITAN 125	1994	1994	KBI - 4146
75	MOTO HONDA TITAN 125	2003	2003	KFA - 9061
76	MOTO HONDA TITAN 125	2006	2007	NLR - 2846
77	MOTO HONDA FAN 125	2014	2014	OOE - 6824
78	NISSAN MARCH 1.6 16V	2013	2014	ONZ - 2335
79	NISSAN MARCH 1.6 16V	2013	2014	ONZ - 2405
80	AMBULANCIA MERCEDES BENS/SPRINTER 2.8	2012	2012	ONC - 8311
81	AMBLANCIA FIAT/DUCATO 2.8	2009	2010	NWA - 6992
82	AMBULANCIA MERCEDES BENS/SPRINTER 2.8	2012	2012	OMW - 8091
83	AMBULANCIA VW/SAVEIRO	2010	2011	NVP - 7802
84	AMBLANCIA FIAT/DUCATO 2.3	2013	2013	OOB - 0791
85	CAMIONETE CHEVROLET/C- 10	1983	1983	KCI - 6584
86	CAMIONETE CHEVROLET/C- 10	1982	1982	KCP - 5850
87	CAMIONETE FORD/RANGER	1999	1999	KDT - 0055
88	VW/KOMBI 1.6	2004	2004	NFI - 3035
89	TOYOTA BANDEIRANTES	1991	1991	KEI - 5578
90	VW/GOL 1.0	2011	2012	NWQ - 5436